



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 0320.08.0027
AUTUADO: Joel Pinto Martins
AI nº. 351/2009 BH

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de auto de infração lavrado contra o Autuado em virtude de fiscalização realizada em 14/07/2008, B.O. nº 200.731 na Fazenda Gamas, no Município de Nova Serrana/MG nas coordenadas S 19° 53' 03,3" E W 44° 54' 46.3", quando foi constatado uma captação em poço artesiano para consumo humano, sem a respectiva regularização de uso de recursos hídricos.

Em virtude da constatação de tal irregularidade foi aplicada a penalidade de advertência, com fundamento no art.84, anexo II, código 204 do Decreto 44.844/08.

O Autuado foi notificado e não apresentou defesa (certidão de fls.06, 07 e 08).

Consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM demonstra que não houve regularização da intervenção.

Para cumprir o que dispõe o art. 81 do Decreto nº 44.844/08 procedeu-se ao controle de legalidade e concluiu-se que o agente agiu corretamente ao aplicar a penalidade de advertência para a irregularidade constatada, razão pela qual deverá ser confirmada pela autoridade competente, com fundamento no art. 84, código 204 do Anexo II, notificando-se o Autuado.